



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.490, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.

Revogada

"Revoga a Lei nº 1.532, de 20 de dezembro de 1.988 e determina retrocessão de Próprio Municipal, com todas as benfeitorias existentes".

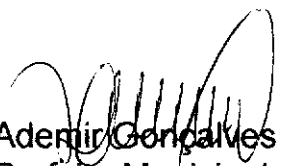
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Em face do descumprimento, por parte da empresa donatária, do disposto na letra "a" do art. 2º da Lei Municipal nº 1.532, de 20 de dezembro de 1.988, fica revogada a doação de uma área de 2.000m², feita em favor do LAR ESPÍRITA IRMÃ TEREZA.

§ 1º - Referida área, por esta, retrocede ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 17 de fevereiro de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

Gilberto